



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165
CNPJ: 26.141.093/0001-68

INDICAÇÃO Nº 02 / 2017

“Que trata do Plano Decenal de Educação do Município de Guiricema.”

Exmos. Srs. Vereadores,

Nos termos regimentais da Câmara Municipal, requiro o envio da presente Indicação ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ari Lucas de Paula Santos, com cópia para a Ilma. Secretária de Educação, Sra. Sabrina Sartori Toledo Barbosa, para, sugerir ao Executivo Municipal, por questão de **JUSTIÇA**, que promova a inclusão dos funcionários de provimento efetivo ocupantes dos cargos de “Assistente Educacional”, símbolo de vencimento CE-03, ao mesmo regime de promoção que se encontram os Professores Municipais e os Supervisores Educacionais Municipais, sobretudo, quanto as vantagens financeiras.

Conforme o art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação:

“Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Por mais que louvamos a criação de um Plano Municipal de Educação, entendemos que os assistentes educacionais merecem os mesmos direitos que são aplicados aos professores e supervisores educacionais por estarem imbuídos nas mesmas atividades educacionais e, não é justo que uma parcela deste importante corpo docente não participe das vantagens oferecidas no Plano Decenal da Educação Municipal, ao qual já fazem parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165
CNPJ: 26.141.093/0001-68

Em 2015, a Secretária de Educação adequou o Plano Decenal Municipal de Educação, na ocasião, apresentado pela Secretária de Educação Sra. Elenice Bicalho Sartori que salientou da necessidade da inclusão destes profissionais, e trabalhou arduamente para a atual composição:

“Vale lembrar que o corpo técnico da educação – assistentes educacionais – não compõe o mesmo plano de cargos e salários dos docentes, havendo portanto defasagem salarial, através deste Plano Municipal de Educação, isto agora se faz presente e urgente.”

Cumpriu seu papel, adequou o PDME, contudo, pedimos que a atual administração enquadrasse estes servidores nas vantagens, inclusive financeiras, que este plano os oferece.

Pedimos, por esta, que seja revista tal situação dos funcionários que esperam ser contemplados por este importante plano de carreira.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.


José Teixeira Rodrigues Júnior
Presidente da Câmara